



Republica Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**LEI Nº 452, de 12 de maio de 2016.**

**EMENTA: Dispõe sobre a gratificação de função dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

**Art 1º. DETERMINA** o pagamento de gratificação de função aos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha-PE, a qual tem criação e atribuições criada pelo artigo 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 262/2005, nos seguintes valores:

CARGO NA COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
PRESIDENTE DA CPL E ALIMENTADOR DO "LINCON"	500,00
SECRETARIO E MEMBRO	400,00

**Parágrafo Único:** Ficam as atribuições inerentes à alimentação das informações de licitações no sistema eletrônico do Tribunal de Contas Estadual, atualmente denominado de "LICON", de responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º.** Os valores das gratificações, determinadas por esta Lei, sofrerão correção anual, sempre em janeiro de cada ano, de acordo com o índice oficial de atualização adotado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas às disposições em contrário, especialmente o anexo "I" da Lei Municipal número 262/2005, quanto ao valor da gratificação, ora determinada.

  
**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito